



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938/2019

ALTERA A LEI 928/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei 928/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados a Aquisição de bens de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 28 de maio de 2019.

  
**Adinaldo de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
**PUBLICADO**  
28 MAIO 2019 - 04 JUN. 2019  
Responsável

Daniel Gomes das Neves  
Diretor Geral P.M. 3652/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

28 MAIO 2019 - 04 JUN. 2019

**Publicado**  
  
Cleide Coleta Ferreira  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3652/2017